



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 063/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 029/2010

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ /2010.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 063/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 029/2010

Tipo: Menor Preço por Item

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 29/07/2010 a partir das 09:00

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 29/07/2010 às 09:30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório - 2º (andar) do Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 90 - Centro, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3689-3795.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 063/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 029/2010
Tipo: Menor Preço por Item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	17
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
13 – CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	19
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
ANEXO I.....	28
ANEXO II.....	36
ANEXO III.....	37
ANEXO IV.....	38
ANEXO V.....	39
ANEXO VI.....	40
ANEXO VII.....	41



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 063/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 029/2010

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 453 de 25/01/2010, com endereço na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n°063/2010**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 029/2010**, do **Tipo Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 907, de 06/02/2009, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (as) Pregoeiro (as) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: a) Euvani Lindourar Pereira D’Avelar ou José Leopoldo Melo Corrêa ou Josimara Machado Diniz ou Ladislau Saraiva Gonçalves ou Renata de Sena Ribeiro b) Demais membros constituirão a Equipe de Apoio: Ana Carolina Soares Paes, André Luiz Fernandes, Carla Lucilene da Silva Júlio, Cristina Pereira Carvalho Nascimento, Daniele Batista de Souza, Déa Junia do Nascimento, Ilce Lacerda Teodoro, Mayra Silva Barcelos Monique Duarte Coelho e Tatiane Cristina da Silva Marcelino, todos designados pela Portaria n° 453 de 25/01/2010.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.**, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$17,49 (dezesete reais e quarenta e nove centavos) – R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,49 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet (www.lagoasanta.mg.gov.br).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**
 - 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.3.2. Em consórcio;
 - 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 09:00 as 09:30 do dia **29/07/2010**.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

6.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

6.10. **ATENÇÃO:** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 **estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2010

Pregão Presencial RP Nº 029/2010

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2010
Pregão Presencial RP Nº 029/2010

“PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
 - 8.1.2 **Preço unitário e total do item;**
 - 8.1.3 Marca do produto ofertado, se houver, apenas para fim de descrição do produto;
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.9. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada "Pregão", o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.
- 8.10. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.
- 8.11. O arquivo deverá ser gravado em CD-R e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.
- 8.12. As licitantes que optarem pela impressão da Proposta Comercial através do programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP, deverão fazê-lo em papel timbrado, incluindo-se página inicial conforme modelo do anexo II, devidamente preenchido e com substituição da tabela pelo texto: "PLANILHA DE ITENS OFERTADOS NAS PÁGINAS SUBSEQUENTES".

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

- 9.2. ***Habilitação Jurídica***

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

- 9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2.4 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. **Regularidade Fiscal**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.4.3 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;

9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. **Regularidade Técnica:**
- 9.5.1. Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado.
- 9.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.8. **Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.**
- 9.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.10. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.11. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.12. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.
- 9.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- 10.2.2 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

- 10.2.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

- 10.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

- 10.2.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.2.8 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11 ou da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.11 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

10.2.12.1. **A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme modelo do anexo VI;**

a) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 10.2.12.1, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

10.2.12.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

10.2.12.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.12.4 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (Em caso de Pregão).

g) Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9 O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (rua São João, 290 – Centro), até às 14:00 (quatorze) horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens** em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.
- 10.4.10 O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- 10.4.10.1 As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.11 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 10.4.12 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 10.4.13 O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
- 11.7.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.7.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;
- 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- 11.7.4 Ser protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.7.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.7.7 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13 DA ATA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A Ata de registro de preço será pelo período de **12 meses**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§ 15 e 16 do Art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da ATA, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 **O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Administração, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.**

13.5 **O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.6 A CONTRATADA deverá entregar o objeto em no máximo 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, **situada** a rua João Pinheiro nº.: 260, Centro, no horário de 08h as 17h.
- 13.7 **O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a** contar da data do recebimento da ordem de início do serviço, **com a possibilidade de sua prorrogação.**
- 13.8 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2010, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

Ficha	Dotação
29	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
43	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
55	02.02.01.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00
65	02.02.01.04.128.0006.2009.3.3.90.39.00
82	02.02.05.06.181.0022.2015.3.3.90.39.00
85	02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.39.00
91	02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.39.00
98	02.03.01.04.122.0007.2004.3.3.90.39.00
109	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00
116	02.04.01.04.129.0010.2019.3.3.90.39.00
129	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00
136	02.05.01.12.122.0030.2038.3.3.90.39.00
141	02.05.01.12.122.0030.2039.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

146	02.05.01.12.128.0006.2009.3.3.90.39.00
161	02.05.02.12.361.0014.2024.3.3.90.39.00
165	02.05.02.12.361.0014.2028.3.3.90.39.00
172	02.05.02.12.361.0030.2023.3.3.90.39.00
178	02.05.02.12.365.0014.2025.3.3.90.39.00
185	02.05.02.12.366.0014.2026.3.3.90.39.00
190	02.05.02.12.367.0014.2027.3.3.90.39.00
199	02.05.03.12.361.0014.2029.3.3.90.39.00
204	02.05.03.12.365.0014.2030.3.3.90.39.00
208	02.05.03.12.366.0014.2031.3.3.90.39.00
215	02.06.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
221	02.06.02.06.182.0022.2020.3.3.90.39.00
225	02.07.01.10.122.0005.2006.3.3.90.39.00
231	02.07.01.10.122.0019.2003.3.3.90.39.00
248	02.07.02.10.122.0019.2004.3.3.90.39.00
256	02.07.02.10.122.0019.2100.3.3.90.39.00
261	02.07.02.10.128.0006.2009.3.3.90.39.00
271	02.07.02.10.301.0015.2109.3.3.90.39.00
277	02.07.02.10.301.0015.2110.3.3.90.39.00
281	02.07.02.10.301.0015.2111.3.3.90.39.00
285	02.07.02.10.301.0015.2113.3.3.90.39.00
294	02.07.02.10.301.0018.2112.3.3.90.39.00
302	02.07.02.10.302.0016.2118.3.3.90.39.00
306	02.07.02.10.302.0016.2119.3.3.90.39.00
312	02.07.02.10.302.0016.2126.3.3.90.39.00
325	02.07.02.10.303.0015.2114.3.3.90.39.00
335	02.07.02.10.305.0017.2123.3.3.90.39.00
342	02.07.02.10.305.0017.2124.3.3.90.39.00
344	02.07.02.10.305.0017.2125.3.3.90.39.00
351	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

356	02.08.01.08.128.0006.2065.3.3.90.39.00
359	02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.39.00
364	02.08.01.08.244.0005.2067.3.3.90.39.00
371	02.08.02.08.243.0005.2069.3.3.90.39.00
377	02.08.03.08.243.0023.2071.3.3.90.39.00
382	02.08.03.08.243.0023.2072.3.3.90.39.00
400	02.08.03.08.244.0023.2073.3.3.90.39.00
406	02.08.03.08.244.0023.2074.3.3.90.39.00
411	02.08.03.08.244.0023.2076.3.3.90.39.00
415	02.08.03.08.244.0023.2085.3.3.90.39.00
419	02.08.03.08.244.0024.2082.3.3.90.39.00
423	02.08.03.08.244.0024.2083.3.3.90.39.00
427	02.08.03.08.422.0024.2084.3.3.90.39.00
434	02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
439	02.09.01.23.695.0025.2004.3.3.90.39.00
445	02.09.01.23.695.0025.2055.3.3.90.39.00
448	02.09.02.13.128.0006.2009.3.3.90.39.00
452	02.09.02.13.392.0031.2004.3.3.90.39.00
457	02.09.02.13.392.0031.2056.3.3.90.39.00
460	02.09.02.13.392.0031.2057.3.3.90.39.00
481	02.09.02.13.392.0031.2062.3.3.90.39.00
493	02.09.02.13.392.0031.2064.3.3.90.39.00
495	02.09.02.13.392.0031.2127.3.3.90.39.00
502	02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.39.00
509	02.10.01.27.812.0027.2004.3.3.90.39.00
519	02.10.01.27.812.0027.2043.3.3.90.39.00
529	02.11.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
544	02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.39.00
553	02.12.01.18.541.0026.2004.3.3.90.39.00
558	02.12.01.18.541.0026.2047.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

583	02.12.02.18.541.0026.2049.3.3.90.39.00
591	02.13.01.20.122.0005.2003.3.3.90.39.00
608	02.14.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
656	02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.39.00
662	02.14.04.26.782.0021.2095.3.3.90.39.00
678	02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
685	02.15.01.04.122.0005.2052.3.3.90.39.00

- 14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços.
- 14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 11/01/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 11/01/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7 Anexo VII – Minuta da ARP.

16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3689-3795.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 13 de julho de 2010.

JOSÉ LEOPOLDO MELO CORRÊA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG..

Processo Licitatório n° 063/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 029/2010

Vigência: 12 (doze) meses.

Tipo: Menor Preço por Item

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1	50	BL	ALVARÁ DE HABITE-SE - EM DUAS VIAS (50X2), OU SEJA, CADA BLOCO TERÁ 100 FOLHAS, SENDO A 1ª VIA REQUERENTE, PAPEL TIPO OFFSET (FORMATO A4), GRAMATURA 120 GRAMAS, COR VERDE CLARO, DETALHE: BRASÃO COLORIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM QUATRO CORES, NO CENTRO DA FOLHA COMO MARCA D'ÁGUA. A 2ª VIA PREFEITURA, PAPEL TIPO OFFSET (FORMATO A4), GRAMATURA 90 GRAMAS, COR VERDE CLARO, DETALHE: BRASÃO COLORIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM QUATRO CORES, NO CENTRO DA FOLHA COM MARCA D'ÁGUA.
2	30	BL	ALVARA DE LICENÇA - IMPRESSO 2X0 CORES C/ 02 VIAS EM PAPEL AP 180 GRAMAS A AP 56 GRAMAS FORMATO 185X260 (50X2)
3	56	BL	ÁLVARA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO - EM DUAS VIAS (50X2), OU SEJA, CADA BLOCÓ TERÁ 100 FOLHAS, SENDO A 1ª VIA REQUERENTE, PAPEL TIPO OFFSET (FORMATO A4), GRAMATURA 120 GRAMAS, COR AZUL CLARO, DETALHE: BRASÃO COLORIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM QUATRO CORES, NO CENTRO DA FOLHA COMO MARCA D'ÁGUA. A 2ª VIA PREFEITURA, PAPEL TIPO OFFSET (FORMATO A4), GRAMATURA 90 GRAMAS, COR AZUL CLARO, DETALHE: BRASÃO COLORIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM QUATRO CORES, NO CENTRO DA FOLHA COM MARCA D'ÁGUA.
4	20	BL	ALVARA SANITARIO - IMPRESSO 2X0 CORES COM 02 VIAS EM PAPEL AP 180 GRAMAS E AP 56 GRAMAS FORMATO 185X260 (50X1)
5	600	BL	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 148X210(50X1)
6	5000	BL	ATESTADO MEDICO - IMPRESSO 1 X 0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 148X210(50X1)
7	20	UN	AUTO/TERMO - IMPRESSO 1X0 COR COM 3 VIAS EM PAPEL AP 56 GRAMAS E SB 56 GRAMAS, FORMATO 210X297.
8	10	BL	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL 75 G EM 03 VIAS, NUMERADAS, FORMATO 135X150 (50X3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9	160	UN	AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO - IMPRESSO 1X0 COR- ENVELOPE BRANCO SEM RPC
10	120	BL	BOLETIM DE CONTROLE DE LEISHAMANIOSES IMPRESSO 1X0 COR, COR EM PAPEL AP 75 GR, FORMATO 210X297. (50X1)-SEMANAL
11	1200	BL	BOLETIM DE CONTROLE DE LEISHAMANIOSES - IMPRESSO 1X0 COR, COR EM PAPEL AP 75 GR, FORMATO 210X297. (50X1)-DIÁRIO
12	600	BL	BOLETIM DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 210X297(50X1)
13	40	BL	BOLETIM DE SUPERVISÃO DE SERVIÇOS AA - IMPRESSO 1X0 COR, PAPEL AP 75 GR, FORMATO 210X297. (50X1),
14	100	BL	BOLETIM DIARIO DE OPERAÇÕES DE INSETICIDA - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL OFF SET 75 GR, FORMATO 210X 297 (50X1)
15	300	BL	BOLETIM DIÁRIO DE TRATAMENTO ANTIVETORIAL - IMPRESSO 1X1 COR, COR EM PAPEL AP 75 GR, FORMATO 210X297. (50X1)
16	10000	UN	BOLSA FICHA DE LIVROS - IMPRESSÃO 1X0 COR, EM PAPEL KRAFT 80 GRAMAS, MEDIDAS: 11,4X10,3 CM.
17	1200	BL	CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMICILIOS - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 210X297 (50X1)
18	20000	UN	CADERNETA DE VACINACAO - CADERNETA IMPRESSA 4X0 CORES CAPA COM PAPEL AP 180 GRAMAS, FOLHAS INTERNA OFF SET 75 G FORMATO 150X190 GRAMPEADO, 10 PÁGINAS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE CADA FOLHA
19	40000	UN	CADERNETA DO USUARIO DO SUS - CADERNETA IMPRESSA 4X0 CORES CAPA COM PAPEL AP 180 GRAMAS, FOLHAS INTERNA OFF SET 75 G FORMATO 150X190 GRAMPEADO, 20 PÁGINAS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE CADA FOLHA
20	35000	UN	CARTA DE INFORMAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - IMPRESSO 4X0 COR PAPEL COUCHÊ FOSCO 110G, FORMATO "A4".
21	5000	UN	CARTÃO CONTROLE DE HIPERTENSOS - IMPRESSO 1X1 CO EM PAPEL AP 180 GRAMAS, FORMATO 210X220 COM VINCO AO MEIO
22	50000	UN	CARTAO DA FAMILIA - IMPRESSO 2X0 COR EM PAPEL AP 180 GRAMAS, FORMATO 210X150, COM VINCO AO MEIO
23	15000	UN	CARTÃO DA MULHER - IMPRESSO 1X1 CO EM PAPEL AP 180 GRAMAS, FORMATO 210X220 COM VINCO AO MEIO
24	10000	UN	CARTÃO DE VACINAÇÃO - IMPRESSO 2X0 COR EM PAPEL AP 180 GRAMAS, FORMATO 190X120
25	10000	UN	CARTÃO DE VACINAÇÃO - IMPRESSO 2X0 CORES EM PAPEL AP 180 GRAMAS FORMATO 185X260 COM VINCO AO MEIO
26	15000	UN	CARTAO ESPELHO - IMPRESSO 2X0 COR EM PAPEL AP 180 GRAMAS, FORMATO 190X120
27	200	UN	CARTÃO SEMED (SECRETÁRIA) - IMPRESSO 4X4 CORES, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, FORMATO 11X4,5 CM., (ARTE E FOTOLITO INCLUSO).
28	500	UN	CARTÃO SEMED - IMPRESSO 4X4 CORES, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, FORMATO 14,6X10 CM., (ARTE E FOTOLITO INCLUSO).
29	1000	UN	CARTAZES CAMPANHA ANTI-RÁBICA - IMPRESSO 2X0 COR, EM PAPEL AP 120 GRAMAS, FORMATO 350X500 (ARTE E FOTOLITO INCLUSO)
30	6800	UN	CARTAZES IMPRESSO 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G, FORMATO "A3"
31	200	UN	CARTAZES EVENTO EDUCADORES - IMPRESSOS 2X0 CORES EM PAPEL 170 GRAMAS COUCHE LISO, FORMATO 220X600 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

32	4000	UN	CARTEIRA DE TRATAMENTO DENTÁRIO - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 180 GRAMAS, FORMATO 70X90
33	3300	UN	CARTÕES DE VISITA - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 180 GRAMAS, MEDIDA APROXIMADA 5,50X9,5 CM.
34	20	BL	CERTIFICADO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 56 GRAMAS, 2º VIA EM PAPEL JORNAL, FORMATO 148X210 (50X2)
35	300	BL	COMUNICADO DE CASA FECHADA - IMPRESSO 1X1 COR, COR EM PAPEL OFF SET 75 GR, FORMATO 15X14 (50X1)
36	5000	UN	CONTROLE DE PARTO E RECÉM-NASCIDO - IMPRESSO 1X0 PAPEL AP 180 GRAMAS, FORMATO 150X 210 COM VINCO AO MEIO
37	60	UN	CONTROLE DE RECEM-NASCIDOS - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 210X 297
38	200	BL	CONTROLE DIARIO DE ATENDIMENTO MEDICO - IMPRESSO 1X1 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 210X297. (50X1)
39	600	BL	CONTROLE PARA APANHAR RESULTADO DE EXAME - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS FORMATO 80X105 (50X1)
40	3000	UN	CONVITE CONCURSO MISS - IMPRESSO 4X4 CORES PAPEL COUCHÉ LISO 180G, FORMATO 18X43 CM COM 2 DOBRAS.
41	9700	UN	CONVITES DIVERSOS - IMPRESSO 4X0 COR PAPEL COUCHÉ LISO 100G, FORMATO 10X15 CM
42	5000	UN	ENVELOPE - IMPRESSO BRANCO TIMBRADO PEQUENO (23 X 11,5 CM).(1X0)
43	500	UN	ENVELOPE - TIMBRADO GRANDE (TAMANHO OFÍCIO).(1X0)
44	7000	UN	ENVELOPE CARTA (D.A) - IMPRESSO 1X0 COR - ENVELOPE BRANCO
45	7720	UN	ENVELOPE OFÍCIO - 114 X 229 - IMPRESSO 1X0 COR - ENVELOPE BRANCO SEM RPC
46	5000	UN	ENVELOPE SACO - 240 X 340 BRANCO - IMPRESSO 1X0 COR - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO
47	15000	UN	ENVELOPE SACO - 240 X 340 PARDO - IMPRESSO 1X0 COR - ENVELOPE PARDO SEM RPC
48	5000	UN	ENVELOPE SACO 185 X 250 BRANCO - IMPRESSO 1X0 COR - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO
49	15000	UN	ENVELOPE SACO 185 X 250 PARDO - IMPRESSO 1X0 COR - ENVELOPE PARDO SEM RPC
50	12	BL	ESOFAGO-GASTRO-DUENO - IMPRESSO 1X0 COR, EM PAPEL OFF SET 75 GR, FORMATO 210X 297 (50X1)
51	100	BL	EXAME CITOPATOLOGICO - IMPRESSO 1X0 COR, COR EM PAPEL OFF SET 75 GR, FORMATO 210X297. (50X1)
52	100	BL	EXAME HISTOLPATOLOGICO - IMPRESSO 1X0 COR, COR EM PAPEL OFF SET 75 GR, FORMATO 210X297. (50X1)
53	360	BL	EXAMES LABORATÓRIO - IMPRESSO 1X0 PAPEL AP 56 GRAMAS, TAMANHO 110X80 (50X1)
54	100	BL	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 210X297 (50X1)
55	200	BL	FICHA CLÍNICO GINECOLOGICA - IMPRESSO 1X1 COR EM PAPEL AP 90 GRAMAS, FORMATO 210X297 (50X1)
56	2	BL	FICHA DA CRIANÇA - IMPRESSO 1X0 COR, COR EM PAPEL OFF SET 75 GR, FORMATO 210X297. (50X1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

57	200	BL	FICHA DE CADASTRO FICHA A - IMPRESSO 1X1 COR, COR EM PAPEL OFF SET 75 GR, FORMATO 210X297. (50X1)
58	10000	UN	FICHA DE EMPRÉSTIMO DE LIVROS - PAPELETA DE DATAS - IMPRESSO 1X1 COR, EM PAPEL CARTOLINA BRANCO 120 GRAMAS, MEDIDAS: 12,7X7, 9 CM.
59	10000	UN	FICHA DE LIVROS - IMPRESSO 1X0 COR, EM PAPEL APERG.120 GRAMAS, MEDIDAS 7,9 X 12,7 CM
60	100	BL	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO ATENDIMENTO GESTANTES - IMPRESSO 1X1 COR, COR EM PAPEL OFF SET 75GR, FORMATO 210 X 297. (50X1)
61	15000	UN	FICHA DE VACINAÇÃO - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 180 GRAMAS FORMATO 135X 215
62	600	BL	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - IMPRESSO 1X1 COR, COR EM PAPEL AP 75 GR, FORMATO 210X297. (50X1),
63	100	BL	FICHA INDIVIDUAL - DE ACOMPANHAMENTO ODONTOLÓGICO DA GESTANTE-IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 148X210(50X1)
64	200	BL	FICHA INDIVIDUAL - DE AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA-IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 148X210(50X1)
65	60	BL	FICHA PRE NATAL AMBULATORIAL - IMPRESSO 1X1 COR, COR EM PAPEL OFF SET 75 GR, FORMATO 210X297. (50X1)
66	100	BL	FICHAS DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 210X297 (50X1)
67	700	UN	FICHAS DE CAPTURA E EXAME DE FLEBOTOMOS - IMPRESSO 1X1 COR, EM PAPEL APERG 56 (VT GRAMAS, FORMATO 210X297)
68	8000	UN	FICHAS DE INSCRIÇÃO (BIBLIOTECA) - IMPRESSO 1X1 COR, EM PAPEL CARTOLINA BRANCO 180 GRAMAS, MEDIDA: 8,0X13, 0 CM.
69	16000	UN	FLYER - PAPEL RECICLADO, 90 G, 1/4 OFÍCIO, 4X1.
70	50000	UN	FLYER CAMPANHA CONTRA DENGUE - IMPRESSO 4X1 CORES, PAPEL APERGAMINHADO 90G, FORMATO 14X20 CM
71	5000	UN	FLYER VACINAÇÃO - IMPRESSO 4X0 CORES PAPEL COUCHÉ LISO 120 GR, FORMATO 140X200 CM
72	11500	UN	FOLDERS - IMPRESSO 4X4 CORES PAPEL COUCHE LISO 240 G.FORMATO 21X30 CM COM 1 DOBRA.
73	60000	UN	FOLDERS - SESA EPIDEMIOLOGIA - IMPRESSO 1X1 COR EM PAPEL SB 75 GR, FORMATO 210X 297 COM VINCO (ARTE E FOTOLITO INCLUSO)
74	320	BL	GUIA DE ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 210X297 (50X1)
75	500	BL	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA CMC - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 210X297 (50X1)
76	50	BL	HIPERDIA (CADASTRO HIPERTENSO) - IMPRESSO 1X1 COR, COR EM PAPEL AUTOCOPIATIVO , FORMATO 210X297. (50X1)
77	10	PC	IMPRESSOS - PAPEL TIMBRADO, COM BRASÃO COLORIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM QUATRO CORES, NO CENTRO DA FOLHA COMO MARCA D'ÁGUA, PAPEL RECICLADO: FORMATO A4, GRAMATURA 75 GRAMAS. PACOTE COM 500 FOLHAS CADA.
78	50000	UN	INFORMATIVO DO PSF - IMPRESSO 4X4 COR PAPEL APERGAMINHADO 90 G, FORMATO A3 COM DIAGRAMAÇÃO.
79	20	BL	ITINERÁRIO SEMANAL DE TRABALHO - IMPRESSO 1X1 COR, COR EM PAPEL AP 75 GR, FORMATO 210X297. (50X1),



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

80	100	BL	LAUDO MÉDICO DE ALTO CUSTO - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 210X297 (50X1)
81	200	BL	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE AIH - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 210X297(50X1)
82	2000	UN	MARCADOR DE LIVRO - 5,4 X 15,8 CM, 4X0 COR, PAPEL CARTAO.
83	10	BL	NOTIFICAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE - IMPRESSO 1X0 COR, PAPEL OFF SET 56 GRAMAS , NUMERADAS, FORMATO 210X297 (50X2).
84	10	BL	NOTIFICAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IMPRESSO 1X0 COR, PAPEL OFF SET 56 GRAMAS , NUMERADAS, FORMATO 210X297 (50X2).
85	10	BL	NOTIFICAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - IMPRESSO 1X0 COR, PAPEL OFF SET 56 GRAMAS , NUMERADAS, FORMATO 210X297 (50X2).
86	50	BL	NOTIFICAÇÃO - BLOCO DE INFRAÇÃO PARA TÁXIS E ESCOLARES - IMPRESSO 1/4 OFÍCIO 03 VIAS (50X3), AUTO COPIATIVO, PICOTADO 1.ª E 2.ª VIA. 3.ª VIA FIXA.
87	800	BL	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B - IMPRESSÃO 1X0 COR, PAPEL SB AZUL, 50 GRAMAS, FORMATO 75X 215 NUMERADAS E PICOTADAS, COM CANHOTO (BLOCO COM 100 FOLHAS) NUMERADOS
88	7500	UN	PANFLETOS 14,8 X 21 - IMPRESSOS 2X0 CORES EM PAPEL AP 75 GRAMAS (ARTE E FOTOLITO INCLUSOS)
89	10000	UN	PANFLETOS FORMATO 14,8 X 21,0 - IMPRESSOS 2X0 CORES EM PAPEL AP 75 GRAMAS (ARTE E FOTOLITO INCLUSOS).
90	106	BL	PARTE DIÁRIA VEÍCULOS - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 148X210 (100X1).
91	3500	UN	PASTA DE PROCESSO - IMPRESSO 1X1 EM PAPEL SINTÉTICO COM FIBRAS DESORIENTADAS, RESISTENTES AO RASGO, IMPERMEÁVEL, COR VERDE HORTELÃ, GRAMATURA 280 G/M², MEDINDO 34,5 X 50,6 CM (ABERTA), VINCADA AO MEIO. A FRENTE DA CAPA E A CONTRA CAPA E A CONTRA CAPA DEVERÁ TER A ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DA PREFEITURA. A CAPA DEVERÁ TER A CAPACIDADE PARA ADICIONAR APROXIMADAMENTE 500 FOLHAS COM GRAMATURA 75G/M².
92	200	UN	PASTA DE PROCESSO – CARTÃO AZUL CÉU - IMPRESSO 1X1 COR EM CARTÃO AZUL CÉU, 240 GRAMAS, FORMATO ABERTO 325 X 480 COM 3 VINCOS. A FRENTE DA CAPA E A CONTRA CAPA DEVERÁ TER A ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DA PREFEITURA.
93	2000	UN	PASTA DE PROCESSO – CARTÃO AMARELO – IMPRESSO 1X1 COR EM CARTÃO AMARELO, 240 GRAMAS, FORMATO ABERTO 325 X 480 COM 3 VINCOS. A FRENTE DA CAPA E A CONTRA CAPA DEVERÁ TER A ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DA PREFEITURA.
94	10000	UN	PASTA DE PROCESSO - CARTÃO VERDE HORTELÃ - IMPRESSO 1X1 COR EM CARTÃO VERDE HORTELÃ, 240 GRAMAS, FORMATO ABERTO 325 X 480 COM 3 VINCOS. A FRENTE DA CAPA E A CONTRA CAPA DEVERÁ TER A ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DA PREFEITURA.
95	3000	UN	PASTA DE PROCESSO - DÍVIDA ATIVA – CARTÃO BRANCO – IMPRESSO 1X1 COR EM CARTÃO BRANCO, 120 GRAMAS, FORMATO ABERTO 325 X 480 COM 3 VINCOS. A FRENTE DA CAPA E A CONTRA CAPA DEVERÁ TER A ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DA PREFEITURA.
96	3000	UN	PASTA DE PROCESSO – ITBI – CARTÃO LARANJA – IMPRESSO 1X1 COR EM CARTÃO LARANJA, 120 GRAMAS, FORMATO ABERTO 325 X 480 COM 3 VINCOS. A FRENTE DA CAPA E A CONTRA CAPA DEVERÁ TER A ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DA PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

97	1000	UN	PASTA DE PROCESSO – LICITAÇÃO - IMPRESSO 1X1 EM PAPEL SINTÉTICO COM FIBRAS DESORIENTADAS, RESISTENTES AO RASGO, IMPERMEÁVEL, COR LILÁS, GRAMATURA 280 G/M ² , MEDINDO 34,5 X 50,6 CM (ABERTA), VINCADA AO MEIO. A FRENTE DA CAPA E A CONTRA CAPA DEVERÁ TER A ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DA PREFEITURA. A CAPA DEVERÁ TER A CAPACIDADE PARA ADICIONAR APROXIMADAMENTE 500 FOLHAS COM GRAMATURA 75G/M ² .
98	200	BL	PROGRAMA PREVENÇÃO DO CANCER DA MULHER - IMPRESSO 1X1 COR, COR EM PAPEL AP 75 GR, FORMATO 210X297. (50X1)
99	3000	BL	PRONTUARIO MEDICO - IMPRESSO 1X1 COR, COR EM PAPEL AP 75 GR, FORMATO 210X297. (50X1)
100	100	BL	PRONTUARIO ODONTOLOGICO - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 180 GRAMAS, FORMATO 470X220. (50X1) COM VINCO AO MEIO
101	5000	BL	RECEITUARIO MEDICO - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 210X297 (50X1)
102	355	BL	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL SB 56 GRAMAS, FORMATO 148 X 210 (50X1).
103	145	BL	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 210X297 (50X1)
104	200	BL	RESUMO SEMANAL PESQUISA ENTOMOLOGICA E TRATAMENTO - IMPRESSO 1X1 COR, COR EM PAPEL AP 75 GR, FORMATO 210X297. (50X1)
105	10000	UN	ROTULOS DE TUBO PARA LARVAS - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 63 GRAMAS, FORMATO 6,2X5,1 CM (AUTO COLANTE)
106	4	BL	SOLICITAÇÕES DE COMPRAS - IMPRESSO 1 X 0 COR EM PAPEL SB 56 GRAMAS, FORMATO 148 X 210(50 X 1)
107	20	BL	TERMO DE DENUNCIA - IMPRESSO 1X1 COR, COR EM PAPEL AP 75 GR, FORMATO 210X297. (50X1),
108	3000	UN	TESTE DE EXAME ESÔFAGO GASTRO DUODENOSCOPIA - IMPRESSO 1X0 COR EM PAPEL AP 75 GRAMAS, FORMATO 210X297

1. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

1.1 O dia e horário para a entrega dos serviços poderá ser agendado em dias úteis no horário de 09 as 17 horas junto ao Almoxarifado Central, pelo telefone (31) 3688-1365 ou 3688-1800; estando o referido almoxarifado localizado à Rua João Pinheiro, 269, Bairro Brant, Lagoa Santa - MG., CEP-33400-000

1.2 O prazo máximo de entrega dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Para os materiais gráficos que necessitarem de modelo para sua confecção, os layouts serão encaminhados juntamente com a ordem de fornecimento.

1.3 O objeto licitado será solicitado parceladamente, mediante a demanda das Secretarias desta Prefeitura.

1.4 É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5 No ato do recebimento dos serviços será realizado a conferência de todos os itens fornecidos, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade, perfeita adequação, resultado no recebimento definitivo.

1.6 Ao contratante reserva-se no direito de não receber materiais que não estejam de acordo com as especificações deste termo de referência.

1.7 Todo e qualquer produto que for recebido com defeito ou fora da especificação do edital será devolvido e deverá ser obrigatoriamente substituído, com frete por conta do contratado, no prazo máximo de 03(dias) dias úteis. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

2.2 Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações de outras empresas.

2.3 Fornecer os serviços licitados de primeira qualidade.

2.4 Efetuar a entrega dos serviços licitados, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perda e danos, até o efetivo recebimento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com a especificação apresentada.

3.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is).

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 063/2010
Pregão Presencial RP n° 029/2010

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 063/2010
Pregão Presencial RP n° 029/2010

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o **item 6.2** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 063/2010
Pregão Presencial RP n° 029/2010

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 063/2010
Pregão Presencial RP n° 029/2010

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 063/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 029/2010

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como
_____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e
42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 063/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP 029/2010

Vigência : 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rogério César de Matos Avelar**, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX CONTRATADAS**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG. **(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Serviços, o objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de Serviços.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª. A Ordem de Serviços, que será considerada como um contrato de Serviços acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Serviços será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 42 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

Ficha	Dotação
29	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
43	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
55	02.02.01.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

65	02.02.01.04.128.0006.2009.3.3.90.39.00
82	02.02.05.06.181.0022.2015.3.3.90.39.00
85	02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.39.00
91	02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.39.00
98	02.03.01.04.122.0007.2004.3.3.90.39.00
109	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00
116	02.04.01.04.129.0010.2019.3.3.90.39.00
129	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00
136	02.05.01.12.122.0030.2038.3.3.90.39.00
141	02.05.01.12.122.0030.2039.3.3.90.39.00
146	02.05.01.12.128.0006.2009.3.3.90.39.00
161	02.05.02.12.361.0014.2024.3.3.90.39.00
165	02.05.02.12.361.0014.2028.3.3.90.39.00
172	02.05.02.12.361.0030.2023.3.3.90.39.00
178	02.05.02.12.365.0014.2025.3.3.90.39.00
185	02.05.02.12.366.0014.2026.3.3.90.39.00
190	02.05.02.12.367.0014.2027.3.3.90.39.00
199	02.05.03.12.361.0014.2029.3.3.90.39.00
204	02.05.03.12.365.0014.2030.3.3.90.39.00
208	02.05.03.12.366.0014.2031.3.3.90.39.00
215	02.06.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
221	02.06.02.06.182.0022.2020.3.3.90.39.00
225	02.07.01.10.122.0005.2006.3.3.90.39.00
231	02.07.01.10.122.0019.2003.3.3.90.39.00
248	02.07.02.10.122.0019.2004.3.3.90.39.00
256	02.07.02.10.122.0019.2100.3.3.90.39.00
261	02.07.02.10.128.0006.2009.3.3.90.39.00
271	02.07.02.10.301.0015.2109.3.3.90.39.00
277	02.07.02.10.301.0015.2110.3.3.90.39.00
281	02.07.02.10.301.0015.2111.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

285	02.07.02.10.301.0015.2113.3.3.90.39.00
294	02.07.02.10.301.0018.2112.3.3.90.39.00
302	02.07.02.10.302.0016.2118.3.3.90.39.00
306	02.07.02.10.302.0016.2119.3.3.90.39.00
312	02.07.02.10.302.0016.2126.3.3.90.39.00
325	02.07.02.10.303.0015.2114.3.3.90.39.00
335	02.07.02.10.305.0017.2123.3.3.90.39.00
342	02.07.02.10.305.0017.2124.3.3.90.39.00
344	02.07.02.10.305.0017.2125.3.3.90.39.00
351	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.39.00
356	02.08.01.08.128.0006.2065.3.3.90.39.00
359	02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.39.00
364	02.08.01.08.244.0005.2067.3.3.90.39.00
371	02.08.02.08.243.0005.2069.3.3.90.39.00
377	02.08.03.08.243.0023.2071.3.3.90.39.00
382	02.08.03.08.243.0023.2072.3.3.90.39.00
400	02.08.03.08.244.0023.2073.3.3.90.39.00
406	02.08.03.08.244.0023.2074.3.3.90.39.00
411	02.08.03.08.244.0023.2076.3.3.90.39.00
415	02.08.03.08.244.0023.2085.3.3.90.39.00
419	02.08.03.08.244.0024.2082.3.3.90.39.00
423	02.08.03.08.244.0024.2083.3.3.90.39.00
427	02.08.03.08.422.0024.2084.3.3.90.39.00
434	02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
439	02.09.01.23.695.0025.2004.3.3.90.39.00
445	02.09.01.23.695.0025.2055.3.3.90.39.00
448	02.09.02.13.128.0006.2009.3.3.90.39.00
452	02.09.02.13.392.0031.2004.3.3.90.39.00
457	02.09.02.13.392.0031.2056.3.3.90.39.00
460	02.09.02.13.392.0031.2057.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

481	02.09.02.13.392.0031.2062.3.3.90.39.00
493	02.09.02.13.392.0031.2064.3.3.90.39.00
495	02.09.02.13.392.0031.2127.3.3.90.39.00
502	02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.39.00
509	02.10.01.27.812.0027.2004.3.3.90.39.00
519	02.10.01.27.812.0027.2043.3.3.90.39.00
529	02.11.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
544	02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.39.00
553	02.12.01.18.541.0026.2004.3.3.90.39.00
558	02.12.01.18.541.0026.2047.3.3.90.39.00
583	02.12.02.18.541.0026.2049.3.3.90.39.00
591	02.13.01.20.122.0005.2003.3.3.90.39.00
608	02.14.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
656	02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.39.00
662	02.14.04.26.782.0021.2095.3.3.90.39.00
678	02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
685	02.15.01.04.122.0005.2052.3.3.90.39.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) SERVIÇOS(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Serviços.

- a) **O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Administração, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.**

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em no máximo 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, no Almoxarifado Central da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, **situada** a rua João Pinheiro nº.: 260, Centro, no horário de 08h as 17h.

Cláusula 21ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) provisoriamente, por funcionários indicados pela CONTRATANTE, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, com a possibilidade da sua prorrogação.

Cláusula 30ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado no Anexo I do edital.
- f) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- h) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.
- i) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- j) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- l) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- n) Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- o) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 34^a. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 35^a. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 35ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 36ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 37ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei n° 10.520 ou n° 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 38ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 39ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 029/2010, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 40ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 41ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 42ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua Professor José Eduardo, n.º 70 B – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 43ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 44ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 029/2010 Processo Licitatório nº 063/2010, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG

Contratada
Representante Legal da Contratada
Cargo e CPF

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 029/2010

EMPRESA:					
CNPJ/MF:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).					